
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 710/2025

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste ao Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.940/0001-28, o imóvel de propriedade do Município de Santa Maria do Oeste, matriculado sob nº 20.196, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, com área de terreno de 217,77 m² (duzentos e dezessete metros e setenta e sete decímetros quadrados) e área construída de 75,5 m² (setenta e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados), localizado na Rua Alexandre Kordiaki, nº 314, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel será destinado exclusivamente à instalação e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná, subordinado ao 16º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º A doação será formalizada por escritura pública, com cláusula de reversão, devendo o imóvel retornar ao patrimônio do Município caso cesse a destinação prevista no artigo anterior.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências administrativas e legais necessárias à efetivação da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8B18828B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/10/2025. Edição 3388
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>